

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 1758/2020

DATA 23 / 07 / 2020

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável  
**Clebson Antônio Brandão**  
Secretário Geral

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 047/2020**  
**DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 2.871.000,00** (Dois milhões, oitocentos e setenta e um mil reais), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 20055 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica**

05.001.10.303.0023.20055.3390

Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (146)

**Projeto/Atividade: 20129 – Manutenção da Vigilância em Saúde**

05.001.10.305.0021.20129.3390

Aplicações Diretas

R\$ 60.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (146)

**Projeto/Atividade: 20052 – Manutenção das Ações do Programa MAC**

05.001.10.302.0022.20052.3350

Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

R\$ 500.000,00

05.001.10.302.0022.20052.3190

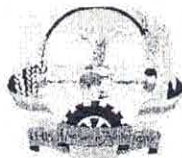
Aplicações Diretas

R\$ 140.000,00

05.001.10.302.0022.20052.3390

Aplicações Diretas

R\$ 78.000,00



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

*Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (146)*

**Projeto/Atividade: 20041 – Manutenção do Programa Saúde da Família**

05.001.10.301.0020.20041.3350

Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 800.000,00

05.001.10.301.0020.20041.3190

Aplicações Diretas R\$ 950.000,00

05.001.10.301.0020.20041.3390

Aplicações Diretas R\$ 303.000,00

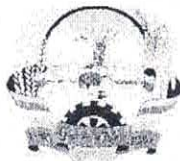
*Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferências do SUS Federal – Bloco de Custeio (146)*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, na fonte de recursos de Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Custeio (146).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2020.

**MENSAGEM DO PL nº 047/2020**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2020**

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de **RS 2.871.000,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e um mil reais)**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto de lei em epígrafe visa abertura de dotações para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde com recursos advindos de transferências via Fundo a Fundo pela União, pelo Bloco de custeio.

As ações destacam como aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do município, manutenção da vigilância em saúde, pagamento de servidores e profissionais atuantes no hospital municipal, bem como custeio de insumos e materiais ali utilizados, pagamento de servidores e profissionais atuantes nas unidades básicas de saúde assim como a aquisição de materiais e serviços por eles utilizados para realização das metas pactuadas.

Houve um aumento dos repasses financeiros decorrentes do aumento da produção na atenção e na média alta complexidade.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**